

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ
Em 20 de outubro de 1998.
1ª revisão em, 23 de agosto de 2002.

ORDEM INTERNA N.º 013(VDEN)

Assunto: ESCOLAS DE VELA E REMO

Propósito: Regular as Atividades das Escolas.

1.0 - ESCOLA DE VELA

1.1 - As aulas são destinadas exclusivamente aos dependentes de sócios do DECN da faixa etária de 8 a 15 anos incompletos e serão ministradas aos Sábados e domingos de 09:00 às 11:00 (nível A - iniciantes) e de 11:00 às 13:00 (nível B).

1.1.1 – As aulas para os sócios do DECN serão ministradas aos Sábados e Domingos das 15:00 às 17:00.

1.2 - Os barcos para a parte prática são da classe “Optimist” para os dependentes de sócios e da classe “Dingue ou Laser” para os sócios e serão cedidos equipados com a palamenta completa. As aulas teóricas são dadas na “Sala dos Velejadores”.

1.3 - Aos alunos caberá a montagem, desmontagem e lavagem do casco, sob a orientação do Professor; aos funcionários da VDEN a retirada e a arrumação nos berços, bem como o auxílio na descida e subida da rampa.

1.4 - Cada aluno será responsável pela embarcação e palamenta completa que receber do Clube, sendo obrigatório saber nadar e adquirir, para uso individual, um colete salva-vidas indicado para velejadores e um balde para esgotamento, bem como apresentar um atestado médico para a prática desta modalidade de esporte.

2.0 - ESCOLA DE REMO

2.1 - As aulas são destinadas exclusivamente aos sócios e dependentes acima de 12 anos incompletos e serão ministradas, de terça à sexta-feira das 8 às 09:00 e das 14:00 às 17:00 e aos Sábados e Domingos das 09:00 às 11:00.

2.2 - Os barcos de diversas classes para a parte prática são cedidos pela VDEN e as aulas teóricas serão conduzidas na sala dos velejadores ou no treinador flutuante estático.

2.3 - Aos alunos caberá, sob a orientação do Professor, a colocação na água dos barcos, bem como a retirada, a lavagem do casco e a arrumação dos remos nos devidos cabides.

2.4 - Cada aluno será responsável pelo equipamento que conduzir e receber do Clube, sendo obrigatório saber nadar e apresentar atestado médico para a prática desta modalidade de esporte.

3.0 - Condições Gerais

3.1 - A manutenção periódica das embarcações é da competência da VDEN e será executada dentro das disponibilidades e das condições que indicarem o estado de conservação de cada um.

3.2 - A mensalidade estipulada para os alunos, tem como finalidade cobrir as despesas de manutenção das embarcações e suas palamentas, assim como as de contratação dos serviços das empresas de consultoria dos professores.



OSCAR MOREIRA DA SILVA
DIRETOR

Lista de Distribuição:

VD 1

Secretaria 1